

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GRUPO REGIONAL DE PROMOTORIAS INTEGRADAS DE TERESINA
EIXO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Referência:

Procedimento Administrativo nº 011/2020

SIMP nº 000136-424/2020

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 011/2020 (SIMP nº 000136-424/2020), o qual foi instaurado pelo Grupo Regional de Defesa da Probidade Administrativa de Teresina, para acompanhar a execução de Acordo de Parceria, que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre a SESAPI e UFPI, por meio da FADEX, para desenvolver o “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para Enfrentamento da Pandemia de Covid-19”, bem como as repercussões jurídicas decorrentes de tal pactuação.

Nos termos do Ofício nº 507/2020 da lavra desse Grupo Regional de Promotorias Integradas de Teresina – Eixo Patrimônio Público, fora requisitado ao *Superintendente da Fadex – Fundação Cultural de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação* todas as notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos bens descritos no item 3.1.2, alínea “j”, tópico 5, do Acordo de Parceria, listando aqueles que foram de fato adquiridos (com as suas quantidades e especificações), bem como a razão de alguns desses materiais, quiçá, não terem sido entregues, declinando o motivo de tal circunstância, com a previsão de entrega, haja vista que, consoante o item 3.1.2, alínea “j”, tópico 5, do Acordo de Parceria, transparece como obrigação da SESAPI a conclusão e entrega das instalações do Hospital de Campanha, com a montagem e entrega completa dos equipamentos e bens permanentes listados às fls. 4/6 do aludido ACORDO DE PARCERIA.

Através do supracitado ofício, requisitou-se à Fadex, outrossim, a descrição pormenorizada acerca do volume de recursos recebido pela fundação em referência para a concretização do objeto pactuado, apresentando a comprovação de tais aportes financeiros e a

especificação quanto ao emprego de tal montante, detalhadamente.

Não se pode olvidar que foram requisitadas ainda informações sobre a efetiva contratação de 230 (duzentos e trinta) profissionais, para as diversas vagas, conforme função/especialidade, previstas no bojo do Edital nº 006/2020 do Processo Seletivo Emergencial Simplificado levado a cabo pela FADEX, que tem em mira a contratação temporária de profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior de diversas áreas, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto a Coordenação do projeto na atuação à pandemia do novo coronavírus no Hospital de Campanha Estadual (no “Verdão”), situado na cidade de Teresina/PI, apresentando esclarecimentos se houve divergência quanto ao número de contratados em relação ao constante no Acordo de Parceria, declinando eventuais razões, e, também se há um prognóstico acerca de novel seleção de profissionais da saúde com o escopo de atuarem no Hospital de Campanha nos próximos meses, delineando, na resposta a ser apresentada a este Grupo Regional qual o valor destinando globalmente, ou seja, enquanto durar a contratação, ao pagamento de tais profissionais que atuarão no Hospital de Campanha em tela.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte aportou no e-mail do Grupo de Trabalho em foco um e-mail oriundo da FADEX, cujo escopo se consubstanciara em encaminhar, em atendimento ao ofício 507/2020, as respostas sobre o Procedimento Administrativo nº 011/2020 relacionadas com o Hospital de Campanha do Estado do Piauí, com as respectivas documentações solicitadas.

Dentre tais documentos enviados, constam o Acordo de Parceria firmado, extrato da conta corrente nº 10776-X (Fadex SESAPI 2020) referente ao período compreendido entre 24/04/2020 e 09/06/2020, diversos termos de responsabilidade tendo por emitente a Secretaria de Saúde do Piauí e por unidade recebedora o Hospital de Campanha de Teresina e o Ofício nº 0158/FADEX/PI datado de 10 de junho de 2020 com explicações acerca do caso em vertente.

É a síntese. Passa-se à análise dos documentos carreados aos autos procedimentais eletrônicos.

Primeiramente, observa-se que a FADEX, em sua resposta, pontua que os termos de responsabilidade dos equipamentos e materiais necessários aos funcionamento do hospital de campanha em comento se encontram anexados à tal documento, frisando que “os demais itens faltantes, já foram comunicadas (sic) à Secretaria de Saúde para providências”, sem que tenham sido declinados esses itens faltantes a que se faz referência.

Ao se analisar os 10 (dez) termos de responsabilidade e os 2 (dois) recibos juntados pela FADEX, observa-se que vários itens não teriam, em tese, sido entregues à instituição gestora do hospital, podendo-se destacar a entrega de tão somente 01 (um) eletrocardiógrafo portátil, a ausência de dados sobre a entrega de 40 (quarenta) bombas de infusão, a entrega parcial das camas Fowler mecânicas (de 53 programadas, apenas 40 unidades teriam sido entregues), a inexistência na documentação acostada de dados quanto à entrega das 20 unidades de circuitos de ventilação mecânica compatíveis com os ventiladores com material autoclavável, a entrega de tão somente 01 (um) desfibrilador, quando no Plano de Trabalho do Acordo de Parceria em lume a previsão era de que seriam entregues 04 (quatro), sem olvidar que nada consta acerca do recebimento de 13 (treze) ventiladores mecânicos, apesar de constar o recebimento de 13 (treze) monitores multiparâmetros LIFETOUCH. Ressalte-se ainda que nada fora informado quanto às 15 (quinze) válvulas redutoras de ar comprimido, 15 (quinze) válvulas redutoras de oxigênio, dentre vários outros itens, o que torna fundamental a requisição de dados à FADEX no sentido de que informe quais itens, com a respectiva quantidade, teriam ficado pendentes de entrega e qual a previsão de que tais materiais e equipamentos sejam repassados ao Hospital de Campanha instalado no Ginásio Verdão, sito à Rua Rui Barbosa, Centro-Norte, nesta capital.

Portanto, pelas razões explanadas, determino que se oficie ao Superintendente da FADEX nesse sentido, requisitando-lhe tais informações, de molde a que sejam encaminhadas ao e-mail deste GT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, vez que o retilíneo funcionamento do dito nosocômio seria a montagem e entrega completa dos equipamentos e bens permanentes discriminados no Plano de Trabalho multicitado.

Acerca de tais dados resta também imperioso requisitar à SESAPI, através do titular da respectiva pasta, em igual prazo, as razões do cumprimento parcial do acordado quanto à entrega dos itens necessários ao funcionamento do Hospital de Campanha instalado no Ginásio Verdão, bem como que apresente o Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado do Piauí a este Grupo Regional a fonte de recursos que custearam os itens fornecidos e aqueles a serem fornecidos ao hospital de campanha, esclarecendo ainda, em resposta ao ofício requisitório, por quais motivos estão sendo remanejados itens de outros hospitais do Estado, como por exemplo os seguintes: 02 (dois) suportes de Hamper em inox sem rodízio e 01 cadeira de rodas marca CDS remanejados de Itainópolis; 04 (quatro) cadeiras de rodas para obeso esmaltada remanejadas de Arozazes; 06 (seis) carros maca simples esmaltados com suporte de soro remanejadas de Batalha. Em face de não ter havido resposta da SESAPI ao ofício anteriormente expedido por esta Promotora de Justiça, determino que seja ele reiterado em todos os seus termos.

Em continuidade à análise da resposta apresentada pela fundação gestora afere-se,

outrossim, quando da leitura do extrato bancário, diversas transações, que, no sentir ministerial, pendem de maiores esclarecimentos por parte da FADEX.

Portanto, resta cedição que se requisite à FADEX, por ofício, a apresentação da descrição pormenorizada acerca do volume de recursos recebido pela fundação em referência e a especificação quanto ao emprego de tal montante, detalhadamente, informando o destinatário de tais transferências, vez que somente se observam informações do tipo “pagamentos diversos” e “pagamentos de boleto”, sendo precípua a definição de tais movimentações financeiras.

Mister se apresenta também, consoante requisitado anteriormente por esta Presentante Ministerial, o delineamento, na resposta a ser apresentada a este Grupo Regional, de qual o valor destinando globalmente (real ou estimado), ou seja, enquanto durar a contratação, ao pagamento de tais profissionais que atuarão no Hospital de Campanha em tela, para que se possa aferir, à luz do montante de recursos geral destinado ao hospital de campanha, o valor a ser despendido com pessoal, tendo-se como parâmetro o atual número de contratados.

Ao final e em completude, requisita-se à FADEX informações quanto à contratação de empresas voltadas a prestarem os serviços de vigilância e segurança e transferência de pacientes para outros hospitais, vez que foram comprovados, via portal da transparência contido no site da FADEX, que foram contratadas empresas voltadas ao fornecimento de alimentação, à prestação de serviços de lavanderia e destinada à coleta de resíduos hospitalares, bem como a prestarem serviços de exames laboratoriais e de US e Raio X.

Acerca de tais questionamentos, faz-se mister que a FADEX apresente os dados dos contratos correlatos, o valor de tais pactuações e o prazo de vigência, para que haja um acompanhamento mais acurado da gestão levada a cabo pela fundação no âmbito da execução do “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para Enfrentamento da Pandemia de Covid-19”.

Cumpra-se.

Teresina, 16 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)

Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza

Promotora de Justiça